PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.900

"Declara de Utilidade Pública o caixa da Escola Municipal Cajurú do Cervo".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a caixa da Escola Municipal Cajurú do Cervo, com sede nesta cidade de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de novembro de 1991.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal